



Gabinete do Vereador
Rogério Silva - DEM

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro- vados	Rejei- tados	Visto	() Projeto de Lei () Requerimento (X) Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número
1ª Discussão () Única.....() / /								280/2021
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								
Autor: Vereador Rogério Silva - DEM								
PROTOCOLO: Recebi em: 03/02/2021								
_____ Secretário(a)								

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE CRIAR O PLANO MUNICIPAL DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE ATUAM COMO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

De conformidade com o que estabelece o Artigo 113 do Regimento Interno da Casa, o Vereador, que abaixo subscreve, depois de ouvida a Soberana e Douta manifestação do Plenário, **INDICA** ao Poder Executivo Municipal a necessidade de criar o Plano Municipal de cargos, carreira e vencimentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como solicitar ao Executivo Municipal que providencie a criação e a regulamentação de um plano municipal de cargos, carreira e vencimentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

O Agente Comunitário da Saúde (ACS) é o profissional responsável por realizar visitas domiciliares, ouvir os relatos da comunidade, identificar os problemas e agravos de saúde e informar a demanda da população à equipe do programa Estratégia de Saúde da Família. Ele se destaca pela capacidade de se comunicar com as pessoas e pela liderança

natural que exerce.

Já o Agente De Controle de Endemias (ACE) é o profissional responsável por identificar as condições favoráveis à existência de focos para a proliferação de enfermidades, promovendo ações de educação em saúde junto à comunidade e de informar à população sobre os riscos das doenças.

No município de Tangará da Serra a Lei N° 4.223/2014 trata sobre a criação da função publica desses Agentes como figura pública, entretanto é necessário inserir tais atividades no regime estatutário municipal a fim de promover e estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento e garantir o desenvolvimento na carreira desses profissionais que exercessem atividades fundamentais para o município.

Recentemente a Lei Federal 13.595/2018 que alterou a Lei nº 11.350/2006, estabeleceu ser obrigatória a presença de ACS na estrutura de Atenção Básica de Saúde e de ACE na estrutura de Vigilância em Saúde.

Portanto o município precisar criar mecanismos para valorização desses profissionais, buscando por princípio a valorização do servidor pela formação e experiência profissional, em cumprimento ao Art. 39 e ao Art. § 5º do Art. 198 da Constituição Federal.

Destaca-se ainda que inúmeros municípios do Estado de Mato Grosso instituíram o plano de cargos, carreiras e vencimento a essa categoria, cita-se exemplos do município de Sorriso (Lei Complementar nº 307/2019), Terra Nova do Norte (Lei Complementar nº 46/2006), São Pedro da Cipa (Lei Municipal nº 593/2019), Campo novo do Parecis (Lei Municipal nº 1931/2018), Poxoréu (Lei Municipal n 1.954/2019), e inúmera outras cidades do Brasil que estão buscando a valorização desses profissionais essenciais para a Saúde Pública.

Face ao exposto, formulamos está contando com o apoio dos Nobres Pares, bem como com a atenção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dois mil e vinte e um.



ROGÉRIO SILVA

Vereador